

EDITAL Nº 4190
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P050827/2018

. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018.
PROCESSO Nº:	P050827/2018.
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO E O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto Federal nº.: 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, Decreto municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2018.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2018, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2018, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO E O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001 Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso 0900**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **5.1** deste edital.

8.1.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

8.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e na Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, bem como na Lei Municipal nº 10.350 de 11.06.2015, em seu Capítulo IV, Subseção III – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E OUTROS INCENTIVOS..

8.2.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 13.12**, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.3. O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

8.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

8.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

8.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

8.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

8.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

8.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota - IJF;

8.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

8.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

8.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

8.6.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

9.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 9.6** deste edital.

9.3. No campo “Informações Adicionais” poderá, **a critério do licitante**, constar o seguinte:

- a. Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. Preço mensal e anual da manutenção preventiva, em algarismos;
- c. Preço mensal e anual da manutenção corretiva, em algarismos;
- d. Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva), em algarismos;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.4. O licitante **deverá** informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei 11.488/2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.6. Será vedada a identificação do licitante.

9.7. NÃO HÁ RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global anual do lote**.

11.2.1. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento dos centavos, limitado em **04 (quatro) casas decimais**.

11.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

11.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.6.2. O disposto no **subitem 11.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

11.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

12.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preçose a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

12.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

12.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

12.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.

12.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos subitens 12.2 e 12.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

13.2. A proposta de preços escrita deverá conter:

a. Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital;

a.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANDO:

- **Preço mensal** da manutenção preventiva dos equipamentos (preço unitário por equipamento x quantidade de equipamentos), em algarismos;
- **Preço anual da manutenção preventiva** dos equipamentos (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos;
- **Preço mensal da manutenção corretiva** dos equipamentos (preço unitário da manutenção corretiva por equipamento x quantidade de equipamentos), em algarismos;
- **Preço anual da manutenção corretiva** dos equipamentos (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), em algarismos;
- **Preço unitário da manutenção preventiva** de cada equipamento, em algarismos;
- **Preço unitário da manutenção corretiva** (até 50% do preço unitário da manutenção preventiva) de cada equipamento, em algarismos;

b. Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretiva, quando necessária de todos os equipamentos), em algarismos;

- c. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega do serviço, caso venha a ser contratada.
- d. **DECLARAÇÃO** de que o preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados técnicos plantonistas, uniformes, prêmios de seguro e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- e. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega do serviço, caso venha a ser contratada.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

13.5. O licitante vencedor será aquele que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**.

13.6. O licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

13.7. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento do centavo, limitado em 04 (quatro) casas decimais.

13.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais demais ônus atinentes à entrega do serviço.

13.9. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.10. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



13.12. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo IV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

14.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3.INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4.DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARAFUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.5.REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa(diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de **capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, em nome da **licitante**, que comprove(m):

14.4.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração;

- 14.4.3. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica** deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 14.4.4. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração (ões) que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos**, em empresas/órgãos públicos ou empresas privadas, ininterrupto ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão Eletrônico, na prestação dos serviços pela licitante, do objeto deste pregão:
- 14.4.5.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 14.4.6.** Para comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.
- 14.4.7.** Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, contendo o nome do Engenheiro responsável, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
- 14.4.8.** Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia mecânica (ou outro equivalente devidamente reconhecido pelo CREA), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração, para órgãos/empresas públicas ou privadas.
- 14.4.9.** A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

14.5. DA VISTORIA

- 14.5.1.** O licitante poderá até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Gerência de Manutenção/Núcleo de Manutenção Predial do IJF** no horário comercial de **8h as 12h e de 13h as 17h de segunda a sexta-feira.**

14.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14.5.3. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção Predial do IJF, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

14.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

14.6.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

14.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.6.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.6.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - todos registrados e autenticados na Junta Comercial - constando, necessariamente o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.6.4.1. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos do Decreto nº 8.683/2016 e da IN RFB vigente.

14.6.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

14.6.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.6.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

14.6.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.6.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.6.9.1. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for igual ou inferior a 01 (um).

14.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.7.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.7.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento de FGTS relativos a eles.

14.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.7.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III- Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e no termo de referência, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

16.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados na ata da sessão pelo valor de cada serviço que compõe o lote.

16.1.2. A proposta final global do lote não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante readequar a proposta ao valor constante no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

16.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

17.2. Com preços superiores do LOTE constante no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis.

17.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital.

18.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

18.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 19.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.1**, deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

20.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação e decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

20.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

21.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

21.3.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

22.5. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico instituto.dr.josefrota@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão, ou preencher o formulário disponível no ANEXO VIII.

22.6.A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pelo licitante nos termos do item 22.5.

22.6.1. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pela contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

22.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitante.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento), o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

23.6. A garantia deverá ser executada em caso de inadimplência parcial ou total do contratado, nos termos do artigo 80, inciso III da lei 8666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

24.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.**

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – **CLFOR**.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo pregoeiro ou por quem por este designado.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio *chat* da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

DR^a. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. Landim Lima
Procuradora Jurídica do IJF
OAB/CE: 8598



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: GEMAN/GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO IJF.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO E O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com a forma de fornecimento de acordo com a necessidade do hospital.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a importância da climatização e tratamento de ar do ambiente hospitalar para manter as condições mínimas de trabalho e conforto térmico, além do cumprimento das normas técnicas vigentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VLR. MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VLR. ANUAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VLR. MENSAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO NECESSÁRIA) até 50% do preço da manutenção preventiva	VLR. ANUAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO NECESSÁRIA). até 50% do preço da manutenção preventiva.

01	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO E O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 121.826,9333	R\$ 1.461.923,20	R\$ 60.913,4666	R\$ 730.961,60
VALOR GLOBAL (PREVENTIVA + CORRETIVA)					R\$ 2.192.884,80

OS PREÇOS FORAM FIXADOS COM BASE NA MÉDIA DE PREÇO APRESENTADO NAS PESQUISAS DE MERCADO, O QUE GEROU NA PLANILHA ACIMA PARA OS VALORES MENSIS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA 04 (QUATRO) CASAS DECIMAIS.

3.2.1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS - IJF	QTD.
Central de água Gelada - Resfriadores de Líquido CHILLERS de 80 TR	7
Central de água Gelada Trocador de calor a placas "Alfa Laval"	1
Central de água Gelada Eletrobombas de 60 CV	4
Central de água Gelada Tubulações, registros, válvulas do Sistema de Bombeamento e distribuição de Água Gelada	Sistema Completo

Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 25 TR (Subsolo-Centro de imagens)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 25 TR (1º pavimento-Laboratório)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 7,5,0 TR (2º pavimento – Emergência)	2
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 20 TR (2º pavimento– Emergência)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 10 TR (4º pavimento-Centro de Materiais)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 10TR (4º pavimento - Centro Cirúrgico) (Casa de Maq. Lado Nascente)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 5 TR (4º pavimento - Centro Cirúrgico) (Casa de Maq. Lado Poente)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 10TR (Salas Cirurgicas - Centro Cirúrgico)	2
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 4TR (Salas Cirurgicas - Centro Cirúrgico)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 4TR (Circulação - Centro Cirúrgico)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 8TR (Salas Cirurgicas - Centro Cirúrgico)	4
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 15 TR (4º pavimento - Sala de Recuperação)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 10 TR (5º pavimento)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 8 TR (5º pavimento - UTI)	5
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 6 TR (7º pavimento - Insuflamento Primário)	2
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 10 TR (7º pavimento - CTQ)	2
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 25 TR (8º pavimento –	1

auditórios auxiliares / biblioteca/ sala dos recursos humanos)	
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 20 TR (8º pavimento – auditório Principal)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 35 TR (Administração)	1
Condicionadores de ar tipo FAN-COIL Fan-Coil de 15 TR (Administração) - CPD	2
Condicionador de ar tipo janelheiro 7.500 BTUs	3
Condicionador de ar tipo janelheiro 10.000 BTUs	14
Condicionador de ar tipo janelheiro 12.000 BTUs	5
Condicionador de ar tipo janelheiro 18.000 BTUs	3
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 9.000 Btu's	38
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 12.000 Btu's	44
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 18.000 Btu's	23
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 24.000 Btu's	36
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 30.000 Btu's	20
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 35.000 Btu's	2
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 36.000 Btu's	1
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 55.000 Btu's	1
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 58.000 Btu's	3
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 60.000 Btu's	17
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 80.000 Btu's	1
Mini Centrais (Split's) Condicionador de ar 90.000 Btu's	2
SPLITÃO 40 TR (Emergência)	2
SPLITÃO 15 TR (Nutrição)	3

Câmaras Frigoríficas 1,58 TR	2
Câmaras de Cadáveres com duas gavetas mortuárias 0,64 TR cada.	4

EQUIPAMENTOS - AMPLIAÇÃO IJF	QTD
CHILLER A AR 241 TR, TEAG 14 °C, TSAG 7 °C, 105 M³/H DE ÁGUA, MODELO REF 30RB250	03
BOMBA DE ÁGUA GELADA 105 M³/H, 30 MCA, 20 CV, MODELO REF. MEGANORM 50-315	03
UTA11N3: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V25 / VAZÃO DE AR (M3/H): 16965 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80PA/M	01
UTA12N3: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V30 / VAZÃO DE AR (M3/H): 18205 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80	01
UTA1N1: UNIDADE DE TEMP - FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V25 / VAZÃO DE AR (M3/H): 14572 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80PA/M	01
UTA1N2: FABRICANTE DE REFERÊNCIA: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V25 / VAZÃO DE AR (M3/H): 16890 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80PA/M	01
UTA1N3: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V08 / VAZÃO DE AR (M3/H): 4500 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 120PA/M	01
UTA6N3: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V08 / VAZÃO DE AR (M3/H): 4500 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 120PA/M	01
UTA1N4: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V25 / VAZÃO DE AR (M3/H): 16323 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80PA/M	01
UTA2N1: UNIDADE DE TEMP - FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V20 / VAZÃO DE AR (M3/H): 12641 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80PA/M	01
UTA2N2: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V15 / VAZÃO DE AR (M3/H): 11865 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80PA/M	01
UTA2N3: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V05 / VAZÃO DE AR (M3/H): 3000 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 120PA/M	01

UTA3N3 / UTA4N3 / UTA5N3 / UTA7N3 / UTA8N3 / UTA8N3 / UTA9N3 / UTA10N3: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V08 / VAZÃO DE AR (M3/H): 3000 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 120PA/M	07
UTA2N4: FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V20 / VAZÃO DE AR (M3/H): 13269 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 80PA/M	01
UTA1N5: UTA2N5 - UTA3N5 - FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V20	03
UTA 4N5: - FABRICANTE CARRIER MODELO: VORTEX PRO39V30	01
FR1N1-FR2N1: FABRICANTE: TROX OU SIMILAR / MODELO: ICV 10 / VAZÃO DE AR (M3/H): 7.500 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 40/	02
FANCOLETE HOSPITALAR FH-01: FABRICANTE: TROX - MODELO: FCDF-HS-1,5TR / VAZÃO DE AR (L/S): 250 /	01
FANCOLETE HOSPITALAR FH1N2: FABRICANTE: TROX - MODELO: FCDF-HS-1,5TR / VAZÃO DE AR (L/S): 250	01
FANCOLETE HOSPITALAR FH1N4: FABRICANTE: TROX - MODELO: FCDF-HS-1,5TR / VAZÃO DE AR (L/S): 250	01
FANCOLETE HOSPITALAR FH3N5: FABRICANTE: TROX - MODELO: FCDF-HS-1,5TR / VAZÃO DE AR (L/S): 250 / POTÊNCIA MOTORES (W): 430	01
FANCOLETE HOSPITALAR FH3N5 E FH2N5: FABRICANTE: TROX - MODELO: FCDF-HS-1,5TR / VAZÃO DE AR (L/S): 250 / POTÊNCIA MOTORES (W): 430 /	02
FANCOLETE HOSPITALAR FH2N4: FABRICANTE: TROX / MODELO: FCDF-HS-1,5TR / VAZÃO DE AR (L/S): 250 /	01
FH12N4 A FT13N4: FABRICANTE: TROX / MODELO:42LSA30226AWB / VAZÃO DE AR (L/S): 1257 / POTÊNCIA (W): 202 /	02
FT1N1 - FANCOIL - FABRICANTE CARRIER / MODELO:42LSA25226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1215 /	23
FT1N2 A FT23N2: FABRICANTE CARRIER / MODELO:42LSA25226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1215 / POTÊNCIA (W): 202	23
FT1N3 A 'FT2N3: FABRICANTE CARRIER / MODELO: 42LSA30226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1257 / POTÊNCIA (W): 202	02

FT1N4 A FT11N4: FABRICANTE CARRIER / MODELO: 42LSA25226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1215 /	11
FT1N3 / FT2N5: FABRICANTE CARRIER / MODELO: 42LSA30226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1257 /	02
FT24N1 A FT29N1: FABRICANTE CARRIER / MODELO: 42LSA25226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1215 /	06
FT24N2 / FT35N2: FABRICANTE CARRIER / MODELO: 42LSA25226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1215 /	12
FT30N1 - FT31N1: FABRICANTE CARRIER / MODELO: 42LSA30226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1257 / POTÊNCIA (W): 202 /	02
FT36N2 / FT37N2: FABRICANTE CARRIER / MODELO: 42LSA30226AWB / VAZÃO DE AR (M3/H): 1257 / POTÊNCIA (W): 202 / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220 V / 1Ø / 60 HZ / *FT37N2 FUNCIONARÁ COMO BACKUP DO FT35N2	02
EXAUSTÃO AXIAL FABRICANTE: BERLINER / MODELO: VHF 300 / DIÂMETRO (MM): 355 / ROTAÇÃO (RPM): 3598 / VAZÃO DE AR (M3/H): 2930 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 1,0 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ ACESSÓRIOS: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE CORREIA, PORTA DE VISITA.	04
VENTILADOR DE INDUÇÃO - FABRICANTE: BERLINER / MODELO: VHF280 / VAZÃO DE AR (M3H): 1450 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 2 / POTÊNCIA (W): 3X20W / VELOCIDADE DE DESCARGA (M/S): 8 / RUÍDO (DBA): 49	12
EX-01: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 500 / DIÂMETRO (MM): 500 / ROTAÇÃO (RPM): 493 / VAZÃO DE AR (L/S): 2143 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 1,5 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	01
EX-02: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER/ MODELO: BSS 180/ DIÂMETRO (MM): 180 / ROTAÇÃO (RPM): 1409 / VAZÃO DE AR (L/S): 290 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 0,25 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ /	01
EX-01 E EX-02: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 450 / DIÂMETRO (MM): 450 / ROTAÇÃO (RPM): 776 / VAZÃO DE AR (L/S): 1108 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 40 / POTÊNCIA (CV): 1,5 IVPOLOS /	02

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	
EX-02: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 180 / DIÂMETRO (MM): 180 / ROTAÇÃO (RPM): 1409 / VAZÃO DE AR (L/S): 290 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 0,25 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ /	01
EX-01: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 500/ DIÂMETRO (MM): 500 / ROTAÇÃO (RPM): 487 / VAZÃO DE AR (L/S): 2048 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 1,5 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ /	01
EX-01: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 450 / DIÂMETRO (MM): 450 / ROTAÇÃO (RPM): 542 / VAZÃO DE AR (L/S): 1666 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 1,5 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	01
EX-01: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 400 / DIÂMETRO (MM): 400 / ROTAÇÃO (RPM): 626 / VAZÃO DE AR (L/S): 1440 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 1,0 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	01
EX-02: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 180/ DIÂMETRO (MM): 180 / ROTAÇÃO (RPM): 1409 / VAZÃO DE AR (L/S): 290 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 0,25 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ / ACESSÓRIOS: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA.	01
EX-03: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 200/ DIÂMETRO (MM): 200 / ROTAÇÃO (RPM): 1434 / VAZÃO DE AR (L/S): 393 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 0,50 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	10
EX-02: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 180/ DIÂMETRO (MM): 180 / ROTAÇÃO (RPM): 1409 / VAZÃO DE AR (L/S): 290 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 0,25 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	01
EX-02: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 180/ DIÂMETRO	02

(MM): 180 / ROTAÇÃO (RPM): 1409 / VAZÃO DE AR (L/S): 290 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 0,25 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	
EX-01: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 355/ DIÂMETRO (MM): 355 / ROTAÇÃO (RPM): 726 / VAZÃO DE AR (L/S): 1222 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 1,50 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	01
EX-02: TELA DE ASPIRAÇÃO, PROTETOR DE POLIA E CORREIA, PORTA DE VISITA. FABRICANTE: BERLINER / MODELO: BSS 180/ DIÂMETRO (MM): 180 / ROTAÇÃO (RPM): 1409 / VAZÃO DE AR (L/S): 290 / PRESSÃO ESTÁTICA (MMCA): 20 / POTÊNCIA (CV): 0,25 CV / CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 380 V / 3Ø / 60 HZ	01

OS RECURSOS/VALOR DESTINADO PELO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – IJF PARA PAGAMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO É DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

4. VISTORIA

- 4.1. O licitante **poderá** até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento nos telefones **(085) 3255.5053/ (085) 3255.5072** de horário junto à **Gerência de Manutenção/Núcleo de Manutenção Predial do IJF** no horário comercial de **8h as 12h e de 13h às 17h de segunda a sexta-feira**.
- 4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 4.3. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção Predial do IJF, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de **capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, em nome da **licitante**, que comprove(m):

5.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração;

5.1.1.1. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração (ões) que **comproven experiência mínima de 02 (dois) anos**, em empresas/órgãos públicos ou empresas privadas, ininterrupto ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão Eletrônico, na prestação dos serviços pela licitante, do objeto deste pregão:

5.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.2.2. Para comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.

5.2.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia mecânica (ou outro equivalente devidamente reconhecido pelo CREA), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada - que não a própria licitante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração, para órgãos/empresas públicas ou privadas.

5.2.4. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1. Os serviços serão executados em regime de 24 horas (Plantão), inclusive aos sábados, domingos e feriados, através de técnicos plantonistas conforme abaixo:

Quadro mínimo de Pessoal

a) **Plantão diurno** - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 04 operadores de refrigeração e 04 auxiliares.

b) **Plantão noturno** - 01 operador de refrigeração.

6.2. A Contratada deve manter um responsável legal (Engenheiro), que deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-CE, ficando como responsável técnico no que se refere aos serviços contidos neste Termo de Referência.

6.3. Para o serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual considerando o cronograma do IJF.

6.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com o cronograma de trabalho deste Termo de Referência, pelos técnicos acima mencionados, e envolverão os componentes elétricos e mecânicos, os ajustes e regulagens que forem necessários, bem como a lubrificação especial, de acordo com as normas técnicas.

6.5. A Contratada deverá fornecer todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos citados neste Termo de Referência, e deverá manter um estoque mínimo dos principais componentes que freqüentemente são substituídos nos equipamentos, sob pena de descumprimento do contrato. Neste estoque deverá conter itens tais como: rolamentos, mancais, lubrificantes, parafusos, porcas, correias, tubos de cobre, filtros diversos (gás, óleo, ar), gás refrigerante, óleo lubrificante, fios e cabos elétricos, fusíveis, terminais, disjuntores, contadoras, compressores, relés e demais componentes que se fizerem necessários. A Contratada terá o prazo de um mês após a contratação para identificar e manter em estoque estes componentes.

6.6. Ficam a cargo da Contratada, todos os serviços de reparos em motores (inclusive rebobinamento), bombas, ventiladores, fancoil's, split's, splitão, self's, UTA's e Chiller's (exceto revisão programada do compressor), que se fizerem necessários.

6.7. A limpeza e conservação das áreas onde ficam instalados os equipamentos de refrigeração e climatização do hospital devem ser mantidas pela contratada, a fim de garantir as normas hospitalares e de climatização, não cabendo alegações.

6.8. Serão realizadas no mês, tantas **manutenções corretivas** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções, instalações e modificações que forem executadas

durante o mês, além de todas as peças quando necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

6.9. A Contratada poderá ter suprimida a parcela referente a cada equipamento (preventiva e corretiva), caso haja demora no atendimento e restabelecimento de funcionamento do equipamento que vier a ficar inoperante por tempo não hábil.

6.10. Serão realizadas no mês, **tantas instalações de novos equipamentos ou demais modificações nas instalações de refrigeração** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as instalações e modificações que forem executadas durante o mês, além de todas as peças quando necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

6.11. A Contratada obriga-se a manter em funcionamento todos os dispositivos de medição e controle conforme projeto original de ar-condicionado do IJF, garantindo o conforto térmico nos diversos setores atendidos pelos equipamentos relacionados neste edital, em cumprimento as normas hospitalares pertinentes.

6.12. A Contratada ficará responsável pela manutenção de todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência, desde o quadro elétrico que alimenta cada equipamento até o local que o equipamento está instalado.

6.13. A Contratada também poderá ser responsabilizada pelos danos físicos e morais que porventura esses equipamentos possam causar ao Contratante, devendo a Contratada tomar todas as medidas de prevenção de danos e defeitos nos respectivos equipamentos.

6.14. A Contratada deverá manter sempre atualizada através de relatórios e calendários: Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva, PMOC, Lubrificação, Medições de Temperatura, Medições dos Equipamentos e Cadastro de Todos os Equipamentos constantes deste Termo de Referência.

6.15. O Contratante deverá ser informado por escrito pela Contratada, da necessidade de aquisição e substituição de equipamentos comprovadamente obsoletos ou que estejam em risco de pane sem possibilidade de reparos, para que o Contratante providencie a aquisição de novos equipamentos.

6.16. Ao final de cada mês, até o dia 5 do mês subsequente, a Contratada deverá apresentar relatório mensal constando Relatório de Manutenções Preventivas e Corretivas, e o Controle de Medições dos Equipamentos realizado naquele mês.

6.17. A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser facilitada nas diversas formas: Internamente através de radiocomunicadores e telefone fixo (ramal) e externamente através de atendimento 24 horas.

7. BASE DE APOIO

7.1. O Licitante deverá apresentar termo de posse ou cessão de uso, ou contrato de aluguel do imóvel ou declaração de que apresentará em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do

contrato, termo de posse, cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado e sistemas de refrigeração. A base operacional deverá possuir linha telefônica fixa e deverá funcionar de segunda à sexta em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato, base de apoio em Fortaleza ou cidade da Região Metropolitana com no mínimo:

- 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, em bom estado de conservação, com potências, 10.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 e 60.000 Btu/h, para atender a necessidade do IJF para uso temporário, quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva. Os aparelhos deverão estar todos limpos e em perfeito funcionamento;
- 2 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- 1 (um) computador (ou notebook) com acesso a internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- 1 (uma) câmara fotográfica digital com resolução de no mínimo 8MP para envio de fotos a fiscalização quando houver necessidade de troca de peças;
- 1 (um) veículo de apoio, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação, com vigência no mínimo igual a do contrato em questão;
- 4 (quatro) bombas de vácuo de no mínimo 07(sete) cfm;
- 2 (duas) máquinas de solda oxi-acetileno;
- 1 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- 1 (um) cilindro de nitrogênio, com carga;
- 1 (um) vacuômetro digital;
- 3 (três) furadeiras profissionais portáteis com jogo de brocas;
- 3 (três) escadas dobráveis com no mínimo 3m;
- 13 (treze) kg de gás R-22 para reposição;
- 1 (um) paquímetro em aço.

7.2. Cada Técnico, quando em prestação de serviços normais, de emergência ou plantão, deverá estar fardado, de calça comprida, usando crachá de identificação e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- 01 (um) conjunto completo de manifold para R22;
- 01 (um) conjunto completo de manifold para R410A;
- 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);
- 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- 01 (um) arco de serra;
- 01 (um) jogo de chaves Allen de 4 a 12 mm;

- 01 (uma) chave de grifo;
- 01 (um) jogo de chaves de boca;
- 01 (um) jogo de chaves de fenda;
- 01 (um) jogo de chaves Philips (estrela);
- 01 (um) jogo de chaves de regulagem;
- 01 (um) jogo de chave soquete;
- 01 (um) alicate de pressão;
- 01 (um) alicate universal com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- 01 (um) alicate chato com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- 01 (um) ferro de soldar;
- 01 (uma) lanterna;
- 01 (um) conjunto expansor e flangeador;
- 01 (um) jogo de curvador de cobre para tubo de 1/4 a 5/8;
- 01 (um) cortador de tubo;
- 01 (um) megohmetro;
- Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- Equipamentos completos de diagnósticos;
- Equipamentos de proteção individual.

7.2.1. O licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação para apresentar toda documentação que comprove a infra-estrutura exigida acima.

7.2.2. O IJF se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas, da base de apoio e operacionais exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) apresentando até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e aprovado pelo IJF.

8.1.1. Ordem de Serviço (OS)

Todos os serviços, exceto os de caráter emergencial, só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pela Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida. Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção, a execução também deverá estar condicionada a aprovação pelo IJF da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

8.1.2. O prazo para emissão de Proposta Comercial para a aplicação de peças, materiais, componentes e/ou serviços não contemplados nos preços mensais de manutenção é de no máximo dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. Para efeito deste Termo de Referência, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e dos instrumentais elétricos e eletrônicos, para a segurança do uso normal das peças vitais, dos equipamentos dos sistemas de refrigeração.

9.2. Constarão de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso com todo material por conta da CONTRATADA.

9.3. A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente, conforme o PMOC pela CONTRATADA terá como objetivo:

* Manter os sistemas de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;

* Implantar e disponibilizar o Plano de Manutenção operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;

* Disponibilizar ao IJF sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender a fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

* Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução continua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;

* Manter limpos os componentes do sistema de climatização tais como: bandejas, serpentinas, e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos a saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

* Verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;

* Preservar a capacitação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos a saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;

* Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;

* Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistentes e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

* Limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização das casas de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

9.4. A Contratada obriga-se a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mesmo considerando o uso excessivo, se for o caso, dos sistemas de ar condicionado objetos deste Termo de Referência.

9.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos uma vez ao mês, ou caso o manual do fabricante reze diferente. A empresa contratada deverá fornecer relatório de manutenção preventiva. Neste relatório deverão constar os itens verificados de acordo com as exigências do fabricante de cada equipamento.

9.6. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, dentro das necessidades do Instituto Dr. José Frota, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

9.7. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá afixar em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e técnico responsável.

9.8. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

9.9. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

10. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE

10.1. EQUIPAMENTO: *SELF/ SPLIT/CÂMARAS*

VENTILADORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	Mensal
2	Verificar/corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	Mensal
3	Lubrificar mancais	Eventual
4	Limpar sistema de drenagem	Mensal

MOTORES ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corriger fixação e a existência de sujeiras e corrosão.	Mensal
2	Verificar/corriger sentido de rotação	Mensal
3	Verificar/corriger vibrações e ruídos anormais	Mensal
4	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar/corriger o aterramento elétrico	Anual

POLIAS E CORREIAS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corriger fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	Mensal
2	Verificar a tensão de alinhamento do conjunto	Mensal
3	Substituir jogo de correias	Eventuais
4	Verifica/corriger a fixação de polias	Mensal

FILTROS SECOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corriger fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar a tensão frestas dos filtros	Mensal
3	Limpar o elemento filtrante, trocando quando necessário	Mensal

4	Verificar/corrigir o ajuste dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
---	---	--------

GABINETE		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar/corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
3	Verifica/corrigir o estado de conservação do isolamento	Mensal

EVAPORADORES (REFRIGERANTES/AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos	Mensal
2	Verificar/corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	Mensal
3	Verificar e Corrigir a vazão conforme projeto	Mensal
4	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	Mensal
5	Verificar/corrigir isolamento térmico do componente (inspeção visual)	Bimestral
6	Verificar/corrigir a operação drenagem de água da bandeja	Mensal
7	Verificar e corrigir a existências de vazamentos internos e externos	Mensal

CONDICIONADORES (AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos prejudiciais à troca térmica	Mensal

2	Limpar as superfícies de troca de calor	Bimestral
3	Verificar e corrigir a existências de vazamentos internos e externos	Bimestral
4	Limpar o sistema de drenagem	Bimestral
5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	Anual
6	Purgar gases não condensáveis do sistema	Eventual
7	Medir/registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima	Anual

COMPRESSORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Verificar/corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
3	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
4	Medir e registrar corrente em cada fase	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar/corrigir aterramento	Eventual
7	Medir/registrar a pressão de sucção junto ao compressor	Anual
8	Medir/registrar a temperatura de sucção junto ao compressor	Anual
9	Medir/registrar a pressão de descarga junto ao compressor	Anual
10	Medir/registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	Anual
11	Verificar o nível de óleo no motor, substituir quando necessário	Mensal
12	Verificar/corrigir o funcionamento das válvulas de serviço	Anual
13	Verificar/corrigir vazamentos	Mensal
14	Verificar/corrigir funcionamento equipamentos de segurança (pressostatos	Anual

	de alta e baixa, e óleo)	
--	--------------------------	--

CIRCUITO REFRIGERANTE		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão das tubulações	Mensal
2	Verificar/corrigir danos no isolamento térmico	Mensal
3	Verificar/corrigir danos nos compensadores de vibração	Mensal
4	Verificar/corrigir bolhas e umidade no visor de líquido	Mensal
5	Verificar/corrigir a queda de pressão no filtro secador	Eventual
6	Verificar/corrigir vazamento de gás	Mensal
7	Verificar/corrigir atuação da válvula solenoide	Mensal
8	Verificar/corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática	Mensal

PAINÉIS ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Limpar os elementos e eliminar os pontos quentes	Mensal
3	Verificar/corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, Lâmpadas de sinalização, contatos, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento	Mensal
4	Verificar/corrigir atuação do sistema de partida e inter-travamento	Anual
5	Verificar/corrigir funcionamento elementos de proteção (relê), proteção e controle.	Anual

10.2. EQUIPAMENTO: SISTEMAS HIDRÁULICOS

BOMBAS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Verificar/corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
3	Verificar/corrigir gaxetas	Mensal
4	Verificar/corrigir o aquecimento excessivo dos mancais	Eventual
5	Substituir lubrificante mancais	Eventual
6	Verificar/corrigir alinhamento entre motor e bomba	Eventual

MOTORES ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar/corrigir sentido de rotação	Mensal
3	Verificar/corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
4	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar/corrigir o aterramento elétrico	Anual

ACOPLAMENTOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	Semestral
2	Verificar/corrigir pontos de corrosão	Bimestral



3	Limpar externamente	Bimestral
4	Verificar/corrigir vazamentos, isolamentos, níveis de água e tampa do tanque de expansão	Bimestral
5	Verificar/corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de Válvulas de retenção, globo e gaveta, e danos nas juntas de expansão	Bimestral
6	Verificar/corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (flow-switch, manômetros e termômetros)	Mensal
7	Lubrificar mecanismos de acionamento das válvulas	Eventual
8	Limpar o filtro "Y"	Semestral
9	Verificar/corrigir reaperto e reposição de parafusos	Semestral

10.3. EQUIPAMENTO: SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS

SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar/corrigir pontos quentes	Mensal
3	Verificar/corrigir funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, Lâmpadas de sinalização, contatos, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento	Mensal
4	Verificar/corrigir atuação do sistema de partida e intertravamento	Anual
5	Verificar/corrigir funcionamento elementos de proteção (relê), proteção e controle.	Anual
6	Verificar/corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto	Semestral

10.4. EQUIPAMENTO: RESFRIADOR DE LÍQUIDO (CHILLER)

EVAPORADORES (REFIRGERANTES/AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência



1	Verificar/corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	Bimestral
2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	Mensal
3	Verifica/corrigir isolamento térmico do componente (inspeção visual)	Mensal
4	Verificar/corrigir a operação drenagem de água da bandeja	Anual
5	Verificar e corrigir a existências de vazamentos internos e externos	Bimestral

CONDENSADORES (ÁGUA/AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	Mensal
2	Limpar as superfícies de troca de calor (condágua)	Semestral
3	Limpar as superfícies de troca de calor (cond Ar)	Bimestral
4	Limpar o sistema de drenagem	Bimestral
5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	Bimestral
6	Purgar gases não condensáveis do sistema	Eventual

COMPRESSORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	Bimestral
2	Verificar/corrigir vibrações e ruídos anormais	Bimestral
3	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
4	Medir e registrar corrente em cada fase	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar/corrigir aterramento	Eventual

7	Medir/registrar a pressão de sucção junto ao compressor	Anual
8	Medir/registrar a temperatura de sucção junto ao compressor	Anual
9	Medir/registrar a pressão de descarga junto ao compressor	Anual
10	Medir/registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	Anual
11	Verificar o nível de óleo no motor, substituir quando necessário	Mensal
12	Verificar/corrigir o funcionamento da válvula de serviço	Anual
13	Verificar/corrigir vazamentos	Mensal
14	Verificar/corrigir funcionamento dos equipamentos de segurança (pressostatos de alta e baixa, e óleo)	Anual

CIRCUITO REFRIGERANTE		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/ corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão das tubulações	Mensal
2	Verificar/corrigir danos no isolamento térmico	Mensal
3	Verificar/corrigir danos nos compensadores de vibração	Mensal
4	Verificar/corrigir bolhas e umidade no visor de líquido	Mensal
5	Verificar/corrigir a queda de pressão no filtro secador	Eventual
6	Verificar/corrigir vazamento de gás	Mensal
7	Verificar/corrigir atuação da válvula solenoide	Mensal
8	Verificar/corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.	Mensal

PAINÉIS ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Limpar os elementos e eliminar os pontos quentes	Mensal
3	Verificar/corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, Lâmpadas de sinalização, contatos, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento	Mensal
4	Verificar/corrigir atuação do sistema de partida e inter-travamento	Anual
5	Verificar/corrigir funcionamento elementos de proteção (relê), proteção e controle.	Anual

10.5. EQUIPAMENTO: *FAN-COIL*

VENTILADORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	Mensal
2	Verificar/corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	Mensal
3	Lubrificar mancais	Eventual
4	Limpar sistema de drenagem	Mensal
5	Verificar/corrigir vazamentos nas junções flexíveis	Eventual
6	Verificar/corrigir o estado de amortecimento de vibração	Eventual

MOTORES ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal

2	Verificar/corriger sentido de rotação	Mensal
3	Verificar/corriger vibrações e ruídos anormais	Mensal
4	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar/corriger o aterramento elétrico	Anual
7	Medir e registrar correntes de cada fase	Mensal

POLIAS E CORREIAS

Item	Identificação conjunto/ componente/ atividade	Frequência
1	Verificar/corriger fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	Mensal
2	Verificar a tensão de alinhamento do conjunto	Mensal
3	Substituir jogo de correias	Eventuais
4	Verificar/corriger a fixação de polias	Mensal

FILTROS SECOS

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar/corriger fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar a tensão frestas dos filtros	Mensal
3	Limpar o elemento filtrante, trocando quando necessário	Mensal
4	Verifica/corriger o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Mensal

GABINETE

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
------	---	------------

1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar/corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
3	Verifica/corrigir o estado de conservação do isolamento térmico acústico	Mensal

CIRCUITO REFRIGERANTE		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência agentes prejudiciais à troca térmica	Mensal
2	Limpar a superfície do lado do ar	Mensal
3	Purgar o ar ao lado do líquido	Eventual
4	Medir/registrar a vazão do ar, ajustando-a conforme projeto	Eventual
5	Medir e registrar as temperaturas de água gelada, ajustando-a conforme projeto	Eventual
6	Verificar/corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal
7	Limpar a bandeja	Mensal

10.6. EQUIPAMENTO: *DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR*

REGISTROS E DUMPERS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Bimestral
2	Verificar/corrigir funcionamento mecânico	Bimestral

VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Semestral

2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto	Eventual
3	Verificar/corrigir funcionamento mecânico	Mensal

DUTOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externa, onde for acessível	Semestral
2	Verificar/corrigir a vedação das portas de inspeção	Semestral
3	Verificar/corrigir danos na isolação térmica	Bimestral
4	Verificar/corrigir a vedação das conexões	Semestral
5	Ajustar a vazão de ar para as condições de projeto	Eventual

10.7. EQUIPAMENTO: CASA DE MÁQUINAS

CASA DE MÁQUINAS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, odores desagradáveis, ruídos, infiltrações, e demais fontes de geração de micro-organismos	Mensal
2	Verificar/corrigir estado funcionamento de conservação do isolamento térmico-acústico	Mensal

TOMADA DE AR EXTERIOR		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Semestral
2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-as para as condições de projeto	Anual
3	Medir e registrar TBS do ar	Mensal

4	Verificar e corrigir o funcionamento mecânico de registros e dampers	Semestral
5	Lavar filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Bimestral
6	Verificar e corrigir frestas dos filtros	Bimestral
7	Verificar/corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Bimestral
8	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo (filtros colmeia).	Bimestral

RETORNO DE AR		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-as para as condições de projeto	Anual
3	Medir e registrar TBS do ar	Bimestral
4	Verificar e corrigir o funcionamento mecânico de registros e dampers	Mensal

DUTOS E CÂMARA PLENUM PARA AR		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externa, onde for acessível	Semestral
2	Verificar/corrigir a vedação das portas de inspeção	Semestral
3	Verificar/corrigir danos na isolação térmica	Semestral
4	Verificar/corrigir a vedação das conexões	Bimestral
5	Ajustar a vazão de ar para as condições de projeto	Anual
6	Medir e registrar TBU e TBS do ar (insuflamento)	Mensal

10.8. EQUIPAMENTO: *MINI CENTRAIS E CÂMARAS MORTUÁRIAS*



PARTE MECÂNICA		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir ruído nas buchas dos ventiladores	Mensal
2	Verificar/corrigir funcionamento dos compressores e ventiladores	Mensal
3	Limpeza de filtros de ar	Mensal
4	Limpeza de serpentina evaporadora	Semestral
5	Limpeza de serpentina condensadora	Bimestral
6	Verificar/corrigir vazamentos	Bimestral
7	Medir/Ajustar vazamentos	Bimestral

PARTE ELÉTRICA		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Reaperto terminais dos quadros	Mensal
2	Medir e registrar medições de tensão e corrente por fase	Mensal
3	Substituir cabos oxidados/danificados	Mensal
4	Verificar/corrigir funcionamento contactores relês, pressostatos e termostatos	Mensal
5	Limpeza circuitos eletrônicos com produtos apropriados	Bimestral

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1.Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

11.2.Quaisquer serviços que caracterizem o conserto dos equipamentos, tais como remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da Contratante para recuperação, bem como sua posterior devolução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.3. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), a mesma somente será realizada através de autorização expressa da Gerência de Manutenção/ Núcleo de Manutenção de Instalações Predial, ficando as despesas por conta da Contratada.

11.4. Toda e qualquer peça necessária e suficiente a correção do funcionamento dos equipamentos de refrigeração correrão por conta da contratada, a fim de garantir a continuidade da operação dos sistemas de refrigeração, podendo, a critério da **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalações Predial do IJF**, ser excetuado valores no pagamento da contratada referente a indisponibilidade de cada equipamento proporcional a sua utilização.

11.5. A manutenção corretiva deverá ser atendida sempre que solicitada pelo IJF através do número de atendimento a ser disponibilizado pela contratada para atendimentos de manutenção corretiva em prazo compatível com a urgência da necessidade.

11.6. Visto as características intrínsecas de um hospital de urgência e emergência que requer um pronto atendimento apropriado, a contratada deverá disponibilizar técnicos à tempo e à hora, quando o chamado for realizado.

11.7. Cada atendimento deve resultar em relatório de manutenção corretiva onde conste principalmente o tipo de defeito, data, horário, possível causa, causa aparente, dentre outras informações que a contratada achar necessário.

11.8. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, dentro das necessidades do Instituto Dr. José Frota, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

11.9. O prazo para a solução do problema dos equipamentos deve ser de IMEDIATO após a solicitação do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento do IJF devidamente reparado.

11.10. Todos os serviços de manutenção corretiva relacionados com as instalações de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs), bem como substituição de peças e materiais listados neste Termo de Referência deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em qualquer ônus extras pra o IJF.

11.11. Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá fixar em local bem visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e técnico responsável.

12. INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)

12.1. Todos os serviços deverão:



- Ser realizados após envio de Ordem de Serviço pela **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção Predial do IJF**.
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, Mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários a instalação do equipamento (inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.
- O local em que as unidades evaporadoras e condensadoras serão afixadas, deverão ser expressamente aprovadas pela **Gerência de Manutenção/Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**.

12.3. Desinstalações:

Todas as desinstalações deverão ser realizadas após envio de Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**.

12.4. Relatórios Mínimos:

- Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até o quinto dia útil de cada mês, à **Gerência de Manutenção/ Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**;
- Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o quinto dia útil do mês seguinte à **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**;
- As quantidades, tipos e lotações de aparelhos de ar condicionado constantes neste Termo de Referência, são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto haver algumas alterações quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

12.5. Informações Complementares:

- Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados a rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar profissional para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco a segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços;
- As praticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:
 - a) Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
 - b) NBR 13.971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
 - c) NBR 14.679/2001 – Sistema de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
 - d) NBR 15.848/2010 – Sistema de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reforma, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno (QAI);
 - e) NBR 15960/2011 – Fluidos frigoríficos – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R)-

Procedimento;

f) NBR 15976/2011 – Reduções das emissões de fluidos refrigerantes halogenados em equipamento e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos.

12.6. A empresa contratada terá diminuída no seu pagamento as manutenções que não forem realizadas, constatadas pela **Gerência de Manutenção/ Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**. Poderão ser deduzidos do valor total os valores referentes a equipamentos onde não houve manutenção preventiva e /ou corretiva sendo assim deduzido do seu pagamento o respectivo valor.

12.7. Em caso de suspensão dos serviços contratados por motivos diversos, a critério do IJF que estes não sejam realizados, os mesmos serão deduzidos no pagamento nos respectivos meses pela **Gerência de Manutenção/ Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**.

13. APLICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES E COMPONENTES

13.1. Procedimento de Aplicação e Compra:

a) Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviço – OS;

b) São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais se destacam: lixas, trinchas, solventes, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-141b, R-407c, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, tubulações, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), controles remotos, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, reles, contactoras, chaves de partida, fusíveis, motores, ventiladores, filtros de ar, hélices, rotores, turbinas, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, chassi, barragem, carenagem, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, aletas, palhetas, bombas de drenagem, molas, gabinetes, barragens, bases (todas), bandejas, grades, tampas, frentes, drenos, enfim todos os componentes e peças, deste documento.

13.2. Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira linha, não recondiçionadas;

13.3. Todos os componentes, materiais, mão de obra e outros custos (diárias, deslocamentos, etc) decorrentes da necessidade de substituição de compressores e trocadores de calor (serpentinhas) deverão ser fornecidos às expensas da CONTRATADA.

13.4. Os compressores ou trocadores de calor (serpentinhas) que necessitem ser substituídos deverão ser trocados por outros novos e não recondiçionados, mediante aprovação expressa da **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**.

13.5. Os procedimentos que envolvam substituição de peças, materiais, gases, componentes e

serviços não contemplados nos preços mensais de manutenção, se iniciarão com a especificação da(s) peça(s), material(s), gás e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), mediante envio da Proposta Comercial. A CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços após aprovação expressa por fax ou e-mail da **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**, sendo descontado dos prazos da empresa executora, o tempo decorrente da aprovação, ou seja, aquele desde o envio do fax e/ou do e-mail e o efetivo recebimento da aprovação.

13.7. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar a **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF** todas as informações técnicas dos componentes / materiais, cujas especificações devem ser iguais ou equivalentes aos originais, fornecendo também os dados de identificação como tipo, marca modelo e quantidade, juntamente com a sua proposta de preço, de modo a permitir análise pelo IJF, cuja aprovação esta condicionada a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Horários de execução dos serviços:

* Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas, etc., deverão ser executados em regime de 24 horas;

*A contratada partirá sempre do princípio de que há Urgência e Emergência, visto a grandeza de atendimento ao qual este Hospital faz jus;

*A empresa contratada deverá sempre se dirigir a **Gerência de Manutenção/ Núcleo de Manutenção de Instalações Predial**, em horário comercial. Fora do horário comercial, nos sábados, domingos e feriados deverá se dirigir ao técnico de plantão do **Núcleo de Manutenção de Instalações Predial**.

14.2. Limites de responsabilidade da Contratada:

* Os limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar condicionado inclusive vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objetos deste documento.

*A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.

* No caso de quadro elétrico exclusivo para sistema de ar condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.

* Para o quadro geral de baixa tensão no qual existam um ou mais disjuntores exclusivos para o ar condicionado dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA.

* Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

* A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos dos sistemas de climatização é de responsabilidade da CONTRATADA.

16. LOCAL DA EXECUÇÃO E PRAZOS

16.1. Os serviços serão executados no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE**

16.1.2. Serão realizadas as vistorias nos serviços, sendo as mesmas aprovadas pela fiscalização, e posteriormente encaminhadas ao setor competente para a liberação do pagamento.

16.1.3. A Contratada deverá anexar um Relatório Técnico à nota fiscal dos serviços, para efeito de pagamento.

16.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Sempre que se fizer necessário a Unidade de Manutenção do IJF solicitará a Contratada para realizar os serviços, **devendo a mesma atender de imediato, podendo este ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.**

18. RELATÓRIO TÉCNICO

18.1. A Contratada deverá elaborar mensalmente um Relatório Técnico descrevendo os serviços que foram executados, as leituras dos equipamentos, assim como todas as verificações previstas neste Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

19.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

19.4. Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalações Predial.

19.5. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;

19.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

19.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.9 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

20.0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

20.1. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

20.2. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

20.3. Executar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

20.4. Será de Responsabilidade da contratada os encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando também responsável por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao meio ambiente.

20.5. A Contratada será responsável pelos produtos utilizados, pela integridade física dos operários e pelas aplicações efetuadas, obrigando-se a reparar e/ou refazer às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência da imperícia técnica, técnica, negligência ou desvio de materiais e equipamento de propriedade do IJF.

21. Obedecer:

- a) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação brasileira de Normas Técnica) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- e) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) Às Resoluções do CREA e CONFEA;
- h) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira; quando houver a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato;
- i) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

*NR-6: Equipamentos de proteção Individual – EPI;

*NR-18: Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

21.1. O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

21.2. A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

21.3. Todos os produtos utilizados pela CONTRATADA na limpeza dos componentes deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

21.4. A CONTRATADA participará mensalmente de reuniões com a CONTRATANTE com o objetivo de melhor acompanhar e esclarecer eventuais dúvidas na execução do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

22.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

22.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

22.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

22.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

22.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

23. GARANTIAS

23.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

23.2. A contratada deverá garantir os serviços prestados, assim como o funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, dentre as condições básicas estabelecidas anteriormente.

23.3. Deverá haver garantia de reposição de peças, quando necessário, por período compatível com as garantias originais de reposição, não devendo o IJF arcar com prejuízos provenientes das imperfeições cometidas nas manutenções e reposição de peças.

23.4. As peças a serem repostas devem ser originais e manter as garantias do fabricante com relação aos aspectos originais dos equipamentos.

23.5. O prazo de garantia para serviços de Manutenção Corretiva será de no mínimo 90 (noventa) dias.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Gerência de Manutenção do IJF / Núcleo da Manutenção Predial**, gestores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

24.2. A fiscalização será exercida pelo Núcleo de Manutenção de Instalações Predial do IJF, por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do IJF de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

a) Verificação da organização do arquivo das Ordens de Serviços das intervenções e sua correspondência com a realidade dos serviços e intervenções realizadas ou que deveriam ter sido realizadas;

b) Avaliação do cumprimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);

c) Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas Ordens de Serviços;

d) Identificação de equipamentos vistoriados;



- e) Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- f) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- g) Pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;
- h) Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
- i) Avaliação das situações das casas de máquinas, caixas e áreas periféricas.

24.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela unidade de manutenção (Chefia de Instalações), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e reposição de peças.

24.4. A fiscalização aprovará previamente os equipamentos e os materiais a serem empregados e rejeitar os que não satisfaçam os padrões aqui especificados.

24.5. A fiscalização aprovará todo e qualquer material especificado, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que seja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados.

24.6. As peças de reposição devem ser originais, suficientes e necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, sem direito a alegações posteriores.

24.7. A empresa contratada deverá cumprir o que preconizam as normas da ABNT relativas aos equipamentos de elevação e transporte, não onerando a instituição contratante e nem prejudicar as atividades típicas dos equipamentos instalados e constantes deste Termo de Referência, minimizando e otimizando a utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

24.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

24.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

24.10. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, Termo de Referência.

24.11. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza e cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações legais da contratada.

24.12. Qualquer funcionário da contratada, que a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou se for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será proveniente dos recursos do Instituto Dr. José Frota – IJF, e efetuado após a emissão do empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

25.2. A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao Núcleo de Manutenção de Instalações Predial – IJF, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como, lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção;
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente a cobrança;
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas previstas do mês subsequente;
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente ao contrato de serviço;
- f) Cópia de todas as declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
- g) Cópia das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Preventiva e Corretiva devidamente preenchida e assinada;
- h) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança.

25.3. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

25.4. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos trabalhistas (CNDT), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como certidões de regularidades fiscais de tributos federais, estadual e municipal, e juntado aos autos os comprovantes pertinentes.

26. ESTIMATIVA DE CUSTO

26.1. O custo estimado para a contratação dos serviços total será de R\$ **2.192.884,80** (dois milhões, cento e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

26.2. O pagamento de manutenção corretiva deverá ser de até 50% do valor cobrado pela manutenção preventiva e será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado, devendo englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

26.3. Fica destinado o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** a ser pago mediante mediação para peças de reposição quando necessário, de acordo com os casos descritos na **alínea 'b'** item **13.1 - CLÁUSULA 13** deste termo de referencia.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispões o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

28. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao **Projeto /Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso 0900, do orçamento do IJF.**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Proposta de Preços, contendo:

3.1.1. Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital;

3.1.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANDO:**

- **Preço mensal** da manutenção preventiva dos equipamentos (preço unitário por equipamento x quantidade de equipamentos), em algarismos;
 - **Preço anual da manutenção preventiva** dos equipamentos (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos;
 - **Preço mensal da manutenção corretiva** dos equipamentos (preço unitário da manutenção corretiva por equipamento x quantidade de equipamentos), até 50% do preço da manutenção preventiva, em algarismos;
 - **Preço anual da manutenção corretiva** dos equipamentos (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), até 50% do preço da manutenção preventiva, em algarismos;
 - **Preço unitário da manutenção preventiva** de cada equipamento, em algarismos;
 - **Preço unitário da manutenção corretiva** de cada equipamento, em algarismos;
- f. **Preço global anual** (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretiva, quando necessária de todos os equipamentos), em algarismos;
- g. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega do serviço, caso venha a ser contratada.
- h. **DECLARAÇÃO** de que o preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados técnicos plantonistas, uniformes, prêmios de seguro e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- a. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega do serviço, caso venha a ser contratada.
- b. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- () Microempresa
() Empresa de pequeno
() Indicar/Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art. 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4190
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P050827/2018

. | 66

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa
jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº ____ -
_____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

(Nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VII - DO CONTRATO

Contrato nº ____/2018–INSTITUTO DR JOSE FROTA – IJF.
Processo nº P050827/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, o que mais consta no **processo administrativo nºP050827/2018**, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____, e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO E O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$....., e o preço global de R\$..... (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva de todos equipamentos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O pagamento da Mão de obra referente a Manutenção Corretiva deverá ser de até **50% (cinquenta por cento)** do valor cobrado pela Mão de Obra da Manutenção Preventiva e será realizado somente quando efetivamente o serviço for executado, devendo englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

5.3. O valor estimado com despesas para substituição de peças é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

5.4. O preço global envolve todas as manutenções preventivas e corretivas que ocorrerem durante a vigência de 12 (doze) meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

5.5. Nos preços propostos já estão incluídas as despesas diretas e indiretas tais como:

- a) tributos, salários, obrigações sociais e trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;
- b) decorrentes do transporte (ida/volta) de quaisquer equipamentos para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) referentes à locomoção dos técnicos; e
- d) relativos aos serviços de troca de peça quando ocorrer.

5.6. Os preços mensais e anuais dos serviços são os seguintes:

- a) Preço unitário da manutenção preventiva de cada equipamento - R\$.....;
- b) Preço total mensal da manutenção preventiva dos equipamentos (preço unitário por equipamento x quantidade de equipamentos) - R\$.....;
- c) Preço anual da manutenção preventiva dos equipamentos (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses) - R\$.....;
- d) Preço unitário da manutenção corretiva de cada equipamento (até 50% do preço unitário da manutenção preventiva) - R\$.....;

- e) Preço total mensal da manutenção corretiva dos equipamentos (preço unitário por equipamento x quantidade de equipamentos) - R\$.....;
- f) Preço anual da manutenção corretiva dos equipamentos (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses) até 50% do preço da manutenção preventiva - R\$.....;
- g) Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva de todos os equipamentos e peças).

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.7. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.2. A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao Núcleo de Manutenção de Instalações Predial – IJF, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como, lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção, acrescido da Taxa de administração;
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente a cobrança;
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas previstas do mês subsequente;
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente ao contrato de serviço;
- f) Cópia de todas as declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
- g) Cópia das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Preventiva e Corretiva devidamente preenchida e assinada;
- h) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico** n°. ____/____.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001 Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso 0900**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispões o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

a) prestação regular dos serviços;

- b) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, **até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento)**, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

9.2.1 A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 23** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, tudo dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. Deverão ser entregues à Unidade de Manutenção do Instituto Dr. José Frota, que o fiscalizará e aprovará os mesmos quando da sua ocorrência, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

10.1.2. Serão realizadas as vistorias nos serviços, sendo as mesmas aprovadas pela fiscalização, e posteriormente encaminhadas ao setor competente para a liberação do pagamento.

10.1.3. A Contratada deverá anexar um Relatório Técnico à nota fiscal dos serviços, para efeito de pagamento.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço executado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

10.2.4. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Sempre que se fizer necessário a Unidade de Manutenção do IJF solicitará a Contratada para realizar os serviços, **devendo a mesma atender de imediato, podendo este ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RELATÓRIO TÉCNICO

12.1. A Contratada deverá elaborar mensalmente um Relatório Técnico descrevendo os serviços que foram executados, as leituras dos equipamentos, assim como todas as verificações previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalações Predial.

13.5. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13.11. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

13.12. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

13.13. Executar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

13.14. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas dos materiais e mão de obra dos serviços supracitados, bem como ferramentas, equipamentos, utensílios e demais produtos pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.15. Será de Responsabilidade da contratada os encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando também responsável por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao meio ambiente.

13.16. A Contratada será responsável pelos produtos utilizados, pela integridade física dos operários e pelas aplicações efetuadas, obrigando-se a reparar e/ou refazer às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência da imperícia técnica, técnica, negligência ou desvio de materiais e equipamento de propriedade do IJF.

13.18. Obedecer:

- a) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação brasileira de Normas Técnica) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- e) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) Às Resoluções do CREA e CONFEA;
- h) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira; quando houver a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato;
- i) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - *NR-6: Equipamentos de proteção Individual – EPI;
 - *NR-18: Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

13.18.1. O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

13.18.2. A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

13.18.3. Todos os produtos utilizados pela CONTRATADA na limpeza dos componentes deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

13.18.4. A CONTRATADA participará mensalmente de reuniões com a CONTRATANTE com o objetivo de melhor acompanhar e esclarecer eventuais dúvidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES

15.1. Os serviços serão executados em regime de 24 horas (Plantão), inclusive aos sábados, domingos e feriados, através de técnicos plantonistas conforme abaixo:

Quadro mínimo de Pessoal

- a) **Plantão diurno** - 01 eletricista, 01 mecânico de refrigeração, 04 operadores de refrigeração e 04 auxiliares.
- b) **Plantão noturno** - 01 operador de refrigeração.

15.2. A Contratada deve manter um responsável legal (Engenheiro), que deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-CE, ficando como responsável técnico no que se refere aos serviços contidos neste Termo de Referência.

15.3. Para o serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual considerando o cronograma do IJF.

15.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com o cronograma de trabalho do Termo de Referência, pelos técnicos acima mencionados, e envolverão os componentes elétricos e mecânicos, os ajustes e regulagens que forem necessários, bem como a lubrificação especial, de acordo com as normas técnicas.

15.5. A Contratada deverá fornecer todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos citados no Termo de Referência, e deverá manter um estoque mínimo dos principais componentes que freqüentemente são substituídos nos equipamentos, sob pena de descumprimento deste contrato. Neste estoque deverá conter itens tais como: rolamentos, mancais, lubrificantes, parafusos, porcas, correias, tubos de cobre, filtros diversos (gás, óleo, ar), gás refrigerante, óleo lubrificante, fios e cabos elétricos, fusíveis, terminais, disjuntores, contadoras, compressores, relés e demais componentes que se fizerem necessários. A Contratada terá o prazo de um mês após a contratação para identificar e manter em estoque estes componentes.

15.6. Ficam a cargo da Contratada, todos os serviços de reparos em motores (inclusive rebobinamento), bombas, ventiladores, fancoil's, split's, splitão, self's, UTA's e Chiller's (exceto revisão programada do compressor), que se fizerem necessários.

15.7. A limpeza e conservação das áreas onde ficam instalados os equipamentos de refrigeração e climatização do hospital devem ser mantidas pela contratada, a fim de garantir as normas hospitalares e de climatização, não cabendo alegações.

15.8. Serão realizadas no mês, tantas **manutenções corretivas** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o

preço mensal cotado englobar todas as correções, instalações e modificações que forem executadas durante o mês, além de todas as peças quando necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

15.9. A Contratada poderá ter suprimida a parcela referente a cada equipamento (preventiva e corretiva), caso haja demora no atendimento e restabelecimento de funcionamento do equipamento que vier a ficar inoperante por tempo não hábil.

15.10. Serão realizadas no mês, **tantas instalações de novos equipamentos ou demais modificações nas instalações de refrigeração** que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as instalações e modificações que forem executadas durante o mês, além de todas as peças quando necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

15.11. A Contratada obriga-se a manter em funcionamento todos os dispositivos de medição e controle conforme projeto original de ar-condicionado do IJF, garantindo o conforto térmico nos diversos setores atendidos pelos equipamentos relacionados neste edital, em cumprimento as normas hospitalares pertinentes.

15.12. A Contratada ficará responsável pela manutenção de todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência, desde o quadro elétrico que alimenta cada equipamento até o local que o equipamento está instalado.

15.13. A Contratada também poderá ser responsabilizada pelos danos físicos e morais que porventura esses equipamentos possam causar ao Contratante, devendo a Contratada tomar todas as medidas de prevenção de danos e defeitos nos respectivos equipamentos.

15.14. A Contratada deverá manter sempre atualizada através de relatórios e calendários: Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva, PMOC, Lubrificação, Medições de Temperatura, Medições dos Equipamentos e Cadastro de Todos os Equipamentos constantes deste Termo de Referência.

15.15. O Contratante deverá ser informado por escrito pela Contratada, da necessidade de aquisição e substituição de equipamentos comprovadamente obsoletos ou que estejam em risco de pane sem possibilidade de reparos, para que o Contratante providencie a aquisição de novos equipamentos.

15.16. Ao final de cada mês, até o dia 5 do mês subsequente, a Contratada deverá apresentar relatório mensal constando Relatório de Manutenções Preventivas e Corretivas, e o Controle de Medições dos Equipamentos realizado naquele mês.

15.17. A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser facilitada nas diversas formas: Internamente através de radiocomunicadores e telefone fixo (ramal) e externamente através de atendimento 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE DE APOIO

16.1. O Licitante deverá apresentar termo de posse ou cessão de uso, ou contrato de aluguel do imóvel ou declaração de que apresentará em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato,

termo de posse, cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado e sistemas de refrigeração. A base operacional deverá possuir linha telefônica fixa e deverá funcionar de segunda à sexta em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato, base de apoio em Fortaleza ou cidade da Região Metropolitana com no mínimo:

- 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, em bom estado de conservação, com potências, 10.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 e 60.000 Btu/h, para atender a necessidade do IJF para uso temporário, quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva. Os aparelhos deverão estar todos limpos e em perfeito funcionamento;
- 2 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- 1 (um) computador (ou notebook) com acesso a internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- 1 (uma) câmara fotográfica digital com resolução de no mínimo 8MP para envio de fotos a fiscalização quando houver necessidade de troca de peças;
- 1 (um) veículo de apoio, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação, com vigência no mínimo igual a do contrato em questão;
- 4 (quatro) bombas de vácuo de no mínimo 07(sete) cfm;
- 2 (duas) máquinas de solda oxi-acetileno;
- 1 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- 1 (um) cilindro de nitrogênio, com carga;
- 1 (um) vacuômetro digital;
- 3 (três) furadeiras profissionais portáteis com jogo de brocas;
- 3 (três) escadas dobráveis com no mínimo 3m;
- 13 (treze) kg de gás R-22 para reposição;
- 1 (um) paquímetro em aço.

16.2. Cada Técnico, quando em prestação de serviços normais, de emergência ou plantão, deverá estar fardado, de calça comprida, usando crachá de identificação e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- 01 (um) conjunto completo de manifold para R22;
- 01 (um) conjunto completo de manifold para R410A;
- 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);
- 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- 01 (um) arco de serra;
- 01 (um) jogo de chaves Allen de 4 a 12 mm;
- 01 (uma) chave de grifo;
- 01 (um) jogo de chaves de boca;

- 01 (um) jogo de chaves de fenda;
- 01 (um) jogo de chaves Philips (estrela);
- 01 (um) jogo de chaves de regulagem;
- 01 (um) jogo de chave soquete;
- 01 (um) alicate de pressão;
- 01 (um) alicate universal com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- 01 (um) alicate chato com cabo isolado;
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- 01 (um) ferro de soldar;
- 01 (uma) lanterna;
- 01 (um) conjunto expansor e flangeador;
- 01 (um) jogo de curvador de cobre para tubo de 1/4 a 5/8;
- 01 (um) cortador de tubo;
- 01 (um) megohmetro;
- Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- Equipamentos completos de diagnósticos;
- Equipamentos de proteção individual.

16.2.1. O contratado terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação para apresentar toda documentação que comprove a infra-estrutura exigida acima.

16.2.2. O IJF se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas, da base de apoio e operacionais exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) apresentando até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e aprovado pelo IJF.

17.1.1. Ordem de Serviço (OS)

Todos os serviços, exceto os de caráter emergencial, só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pela Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida. Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção, a execução também deverá estar condicionada a aprovação pelo IJF da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

17.1.2. O prazo para emissão de Proposta Comercial para a aplicação de peças, materiais, componentes e/ou serviços não contemplados nos preços mensais de manutenção é de no máximo dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

18.1. Para efeito deste contrato, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e dos instrumentais elétricos e eletrônicos, para a segurança do uso normal das peças vitais, dos equipamentos dos sistemas de refrigeração

18.2. Constarão de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso com todo material por conta da CONTRATADA.

18.3. A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente, conforme o PMOC pela CONTRATADA terá como objetivo:

- Manter os sistemas de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
- Implantar e disponibilizar o Plano de Manutenção operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
- Disponibilizar ao IJF sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender a fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização tais como: bandejas, serpentinas, e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos a saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- Verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- Preservar a capacitação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos a saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;
- Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;
- Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistentes e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- Limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização das casas de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

18.4. A Contratada obriga-se a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mesmo considerando o uso excessivo, se for o caso, dos sistemas de ar condicionado objetos do Termo de Referência.

18.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos uma vez ao mês, ou caso o manual do fabricante disponha diferente. A empresa contratada deverá fornecer relatório de manutenção preventiva. Neste relatório deverão constar os itens verificados de acordo com as exigências do fabricante de cada equipamento.

18.6. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo, dentro das necessidades do Instituto Dr. José Frota, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

18.7. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá afixar em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e técnico responsável.

18.8. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

18.9. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE

19.1. EQUIPAMENTO: *SELF/ SPLIT/CÂMARAS*

VENTILADORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	Mensal
2	Verificar / corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	Mensal
3	Lubrificar mancais	Eventual
4	Limpar sistema de drenagem	Mensal

MOTORES ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência

1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras e corrosão.	Mensal
2	Verificar / corrigir sentido de rotação	Mensal
3	Verificar / corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
4	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar / corrigir o aterramento elétrico	Anual

POLIAS E CORREIAS

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	Mensal
2	Verificar a tensão de alinhamento do conjunto	Mensal
3	Substituir jogo de correias	Eventuais
4	Verifica / corrigir a fixação de polias	Mensal

FILTROS SECOS

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar a tensão frestas dos filtros	Mensal
3	Limpar o elemento filtrante, trocando quando necessário	Mensal
4	Verificar / corrigir o ajuste dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal

GABINETE

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar / corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
3	Verifica / corrigir o estado de conservação do isolamento	Mensal

EVAPORADORES (REFRIGERANTES/AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos	Mensal
2	Verificar / corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	Mensal
3	Verificar e Corrigir a vazão conforme projeto	Mensal
4	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	Mensal
5	Verifica / corrigir isolamento térmico do componente (inspeção visual)	Bimestral
6	Verificar / corrigir a operação drenagem de água da bandeja	Mensal
7	Verificar e corrigir a existências de vazamentos internos e externos	Mensal

CONDICIONADORES (AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos prejudiciais à troca térmica	Mensal
2	Limpar as superfícies de troca de calor	Bimestral
3	Verificar e corrigir a existências de vazamentos internos e externos	Bimestral
4	Limpar o sistema de drenagem	Bimestral

5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	Anual
6	Purgar gases não condensáveis do sistema	Eventual
7	Medir / registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima	Anual

COMPRESSORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Verificar / corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
3	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
4	Medir e registrar corrente em cada fase	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar / corrigir aterramento	Eventual
7	Medir / registrar a pressão de sucção junto ao compressor	Anual
8	Medir / registrar a temperatura de sucção junto ao compressor	Anual
9	Medir / registrar a pressão de descarga junto ao compressor	Anual
10	Medir / registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	Anual
11	Verificar o nível de óleo no motor, substituir quando necessário	Mensal
12	Verificar / corrigir o funcionamento das válvulas de serviço	Anual
13	Verificar / corrigir vazamentos	Mensal
14	Verificar/corrigir funcionamento equipamentos de segurança (pressostatos de alta e baixa, e óleo)	Anual

CIRCUITO REFRIGERANTE

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão das tubulações	Mensal
2	Verificar / corrigir danos no isolamento térmico	Mensal
3	Verificar / corrigir danos nos compensadores de vibração	Mensal
4	Verificar / corrigir bolhas e umidade no visor de líquido	Mensal
5	Verificar / corrigir a queda de pressão no filtro secador	Eventual
6	Verificar / corrigir vazamento de gás	Mensal
7	Verificar / corrigir atuação da válvula solenoide	Mensal
8	Verificar/corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática	Mensal

PAINÉIS ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Limpar os elementos e eliminar os pontos quentes	Mensal
3	Verificar / corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, Lâmpadas de sinalização, contatos, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento	Mensal
4	Verificar / corrigir atuação do sistema de partida e inter-travamento	Anual
5	Verificar / corrigir funcionamento elementos de proteção (relê), proteção e controle.	Anual

19.2. EQUIPAMENTO: SISTEMAS HIDRÁULICOS

BOMBAS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência

1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Verificar / corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
3	Verificar / corrigir gaxetas	Mensal
4	Verificar / corrigir o aquecimento excessivo dos mancais	Eventual
5	Substituir lubrificante mancais	Eventual
6	Verificar / corrigir alinhamento entre motor e bomba	Eventual

MOTORES ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar / corrigir sentido de rotação	Mensal
3	Verificar / corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
4	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar / corrigir o aterramento elétrico	Anual

ACOPLAMENTOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	Semestral
2	Verificar / corrigir pontos de corrosão	Bimestral
3	Limpar externamente	Bimestral
4	Verificar/corrigir vazamentos, isolamentos, níveis de água e tampa do tanque de expansão	Bimestral
5	Verificar/corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de Válvulas de	Bimestral

	retenção, globo e gaveta, e danos nas juntas de expansão	
6	Verificar / corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (flow-switch, manômetros e termômetros)	Mensal
7	Lubrificar mecanismos de acionamento das válvulas	Eventual
8	Limpar o filtro "Y"	Semestral
9	Verificar / corrigir reaperto e reposição de parafusos	Semestral

19.3. EQUIPAMENTO: SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS

SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar / corrigir pontos quentes	Mensal
3	Verificar / corrigir funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, Lâmpadas de sinalização, contatos, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento	Mensal
4	Verificar / corrigir atuação do sistema de partida e intertravamento	Anual
5	Verificar / corrigir funcionamento elementos de proteção (relê), proteção e controle.	Anual
6	Verificar / corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto	Semestral

19.4. EQUIPAMENTO: RESFRIADOR DE LÍQUIDO (CHILLER)

EVAPORADORES (REFIRGERANTES/AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	Bimestral
2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	Mensal

3	Verifica / corrigir isolamento térmico do componente (inspeção visual)	Mensal
4	Verificar / corrigir a operação drenagem de água da bandeja	Anual
5	Verificar e corrigir a existências de vazamentos internos e externos	Bimestral

CONDENSADORES (ÁGUA/AR)		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	Mensal
2	Limpar as superfícies de troca de calor (condágua)	Semestral
3	Limpar as superfícies de troca de calor (cond Ar)	Bimestral
4	Limpar o sistema de drenagem	Bimestral
5	Verificar e corrigir a existências de vazamentos internos e externos	Bimestral
6	Purgar gases não condensáveis do sistema	Eventual

COMPRESSORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	Bimestral
2	Verificar / corrigir vibrações e ruídos anormais	Bimestral
3	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
4	Medir e registrar corrente em cada fase	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual
6	Verificar / corrigir aterramento	Eventual
7	Medir / registrar a pressão de sucção junto ao compressor	Anual
8	Medir / registrar a temperatura de sucção junto ao compressor	Anual

9	Medir / registrar a pressão de descarga junto ao compressor	Anual
10	Medir / registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	Anual
11	Verificar o nível de óleo no motor, substituir quando necessário	Mensal
12	Verificar / corrigir o funcionamento da válvula de serviço	Anual
13	Verificar/corrigir vazamentos	Mensal
14	Verificar/corrigir funcionamento dos equipamentos de segurança (pressostatos de alta e baixa, e óleo)	Anual

CIRCUITO REFRIGERANTE

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão das tubulações	Mensal
2	Verificar / corrigir danos no isolamento térmico	Mensal
3	Verificar / corrigir danos nos compensadores de vibração	Mensal
4	Verificar / corrigir bolhas e umidade no visor de líquido	Mensal
5	Verificar / corrigir a queda de pressão no filtro secador	Eventual
6	Verificar / corrigir vazamento de gás	Mensal
7	Verificar / corrigir atuação da válvula solenoide	Mensal
8	Verificar / corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.	Mensal

PAINÉIS ELÉTRICOS

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	Mensal
2	Limpar os elementos e eliminar os pontos quentes	Mensal

3	Verificar / corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, Lâmpadas de sinalização, contatos, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento	Mensal
4	Verificar / corrigir atuação do sistema de partida e inter-travamento	Anual
5	Verificar / corrigir funcionamento elementos de proteção (relê), proteção e controle.	Anual

19.5. EQUIPAMENTO: *FAN-COIL*

VENTILADORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	Mensal
2	Verificar / corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	Mensal
3	Lubrificar mancais	Eventual
4	Limpar sistema de drenagem	Mensal
5	Verificar / corrigir vazamentos nas junções flexíveis	Eventual
6	Verificar/corrigir o estado de amortecimento de vibração	Eventual

MOTORES ELÉTRICOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar / corrigir sentido de rotação	Mensal
3	Verificar / corrigir vibrações e ruídos anormais	Mensal
4	Medir e registrar tensões entre fases	Mensal
5	Medir e registrar a resistência de isolamento	Anual

6	Verificar / corrigir o aterramento elétrico	Anual
7	Medir e registrar correntes de cada fase	Mensal

POLIAS E CORREIAS		
Item	Identificação conjunto/ componente/ atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	Mensal
2	Verificar a tensão de alinhamento do conjunto	Mensal
3	Substituir jogo de correias	Eventuais
4	Verifica / corrigir a fixação de polias	Mensal

FILTROS SECOS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar a tensão frestas dos filtros	Mensal
3	Limpar o elemento filtrante, trocando quando necessário	Mensal
4	Verifica / corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Mensal

GABINETE		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar/corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Verificar/corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
3	Verifica/corrigir o estado de conservação do isolamento térmico acústico	Mensal

CIRCUITO REFRIGERANTE		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência agentes prejudiciais à troca térmica	Mensal
2	Limpar a superfície do lado do ar	Mensal
3	Purgar o ar ao lado do líquido	Eventual
4	Medir / registrar a vazão do ar, ajustando-a conforme projeto	Eventual
5	Medir e registrar as temperaturas de água gelada, ajustando-a conforme projeto	Eventual
6	Verificar / corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal
7	Limpar a bandeja	Mensal

19.6. EQUIPAMENTO: DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR

REGISTROS E DUMPERS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Bimestral
2	Verificar / corrigir funcionamento mecânico	Bimestral

VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Semestral
2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto	Eventual
3	Verificar / corrigir funcionamento mecânico	Mensal

DUTOS

Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externa, onde for acessível	Semestral
2	Verificar / corrigir a vedação das portas de inspeção	Semestral
3	Verificar / corrigir danos na isolação térmica	Bimestral
4	Verificar / corrigir a vedação das conexões	Semestral
5	Ajustar a vazão de ar para as condições de projeto	Eventual

19.7. EQUIPAMENTO: CASA DE MÁQUINAS

CASA DE MÁQUINAS		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, odores desagradáveis, ruídos, infiltrações, e demais fontes de geração de micro-organismos	Mensal
2	Verificar / corrigir estado funcionamento de conservação do isolamento térmico-acústico	Mensal

TOMADA DE AR EXTERIOR		
Item	Identificação conjunto / componente / atividade	Frequência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Semestral
2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-as para as condições de projeto	Anual
3	Medir e registrar TBS do ar	Mensal
4	Verificar e corrigir o funcionamento mecânico de registros e dampers	Semestral
5	Lavar filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Bimestral
6	Verificar e corrigir frestas dos filtros	Bimestral
7	Verificar / corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Bimestral

8	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo (filtros colmeia)	Bimestral
---	---	-----------

RETORNO DE AR		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	Mensal
2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-as para as condições de projeto	Anual
3	Medir e registrar TBS do ar	Bimestral
4	Verificar e corrigir o funcionamento mecânico de registros e dampers	Mensal

DUTOS E CÂMARA PLENUM PARA AR		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externa, onde for acessível	Semestral
2	Verificar / corrigir a vedação das portas de inspeção	Semestral
3	Verificar / corrigir danos na isolação térmica	Semestral
4	Verificar/corrigir a vedação das conexões	Bimestral
5	Ajustar a vazão de ar para as condições de projeto	Anual
6	Medir e registrar TBU e TBS do ar (insuflamento)	Mensal

19.8. EQUIPAMENTO: *MINI CENTRAIS E CÂMARAS MORTUÁRIAS*

PARTE MECÂNICA		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Freqüência
1	Verificar / corrigir ruído nas buchas dos ventiladores	Mensal
2	Verificar / corrigir funcionamento dos compressores e ventiladores	Mensal

3	Limpeza de filtros de ar	Mensal
4	Limpeza de serpentina evaporadora	Semestral
5	Limpeza de serpentina condensadora	Bimestral
6	Verificar / corrigir vazamentos	Bimestral
7	Medir / Ajustar vazamentos	Bimestral

PARTE ELÉTRICA		
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	Frequência
1	Reaperto terminais dos quadros	Mensal
2	Medir e registrar medições de tensão e corrente por fase	Mensal
3	Substituir cabos oxidados/danificados	Mensal
4	Verificar/corrigir funcionamento contactores relês, pressostatos e termostatos	Mensal
5	Limpeza circuitos eletrônicos com produtos apropriados	Bimestral

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

20.1. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

20.2. Quaisquer serviços que caracterizem o conserto dos equipamentos, tais como remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), para qualquer local externo às dependências da Contratante para recuperação, bem como sua posterior devolução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

20.3. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), a mesma somente será realizada através de autorização expressa da Gerência de Manutenção/ Núcleo de Manutenção de Instalações Predial, ficando as despesas por conta da Contratada.

20.4. Toda e qualquer peça necessária e suficiente a correção do funcionamento dos equipamentos de refrigeração correrão por conta da contratada, a fim de garantir a continuidade da operação dos sistemas de refrigeração, podendo, a critério da **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalações Predial do IJF**, ser excetuado valores no pagamento da contratada referente a indisponibilidade de cada equipamento proporcional a sua utilização.



20.5. A manutenção corretiva deverá ser atendida sempre que solicitada pelo IJF através do número de atendimento a ser disponibilizado pela contratada para atendimentos de manutenção corretiva em prazo compatível com a urgência da necessidade.

20.6. Visto as características intrínsecas de um hospital de urgência e emergência que requer um pronto atendimento apropriado, a contratada deverá disponibilizar técnicos à tempo e à hora, quando o chamado for realizado.

20.7. Cada atendimento deve resultar em relatório de manutenção corretiva onde conste principalmente o tipo de defeito, data, horário, possível causa, causa aparente, dentre outras informações que a contratada achar necessário.

20.8. É de responsabilidade da contratada o bom funcionamento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, dentro das necessidades do Instituto Dr. José Frota, visto a demanda e características de utilização dos equipamentos, não cabendo alegações posteriores.

20.9. O prazo para a solução do problema dos equipamentos deve ser de IMEDIATO após a solicitação do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro de no mínimo igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento do IJF devidamente reparado.

20.10. Todos os serviços de manutenção corretiva relacionados com as instalações de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs), bem como substituição de peças e materiais listados neste Termo de Referência deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em qualquer ônus extras pra o IJF.

20.11. Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá fixar em local bem visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e técnico responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)

21.1. Todos os serviços deverão:

- Ser realizados após envio de Ordem de Serviço pela **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção Predial do IJF**.
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, Mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários a instalação do equipamento (inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.
- O local em que as unidades evaporadoras e condensadoras serão afixadas, deverão ser expressamente aprovadas pela **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação**

Predial do IJF.

21.3. Desinstalações:

Todas as desinstalações deverão ser realizadas após envio de Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**.

21.4. Relatórios Mínimos:

- Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até o quinto dia útil de cada mês, à **Gerência de Manutenção/ Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**;
- Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o quinto dia útil do mês seguinte à **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**;
- As quantidades, tipos e lotações de aparelhos de ar condicionado constantes neste Termo de Referência, são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto haver algumas alterações quanto as quantidades, tipos e locais de instalação.

21.5. Informações Complementares:

- Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados a rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar profissional para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco a segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços;
- As praticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:
 - a) Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
 - b) NBR 13.971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
 - c) NBR 14.679/2001 – Sistema de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
 - d) NBR 15.848/2010 – Sistema de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reforma, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno (QAI);
 - e) NBR 15960/2011 – Fluidos frigoríficos – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R)- Procedimento;
 - f) NBR 15976/2011 – Reduções das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamento e instalações estacionariam de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos.

21.6. A empresa contratada terá diminuída no seu pagamento as manutenções que não forem realizadas, constatadas pela **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**. Poderão ser deduzidos do valor total os valores referentes a equipamentos onde não

houve manutenção preventiva e /ou corretiva sendo assim deduzido do seu pagamento o respectivo valor.

21.7. Em caso de suspensão dos serviços contratados por motivos diversos, a critério do IJF que estes não sejam realizados, os mesmos serão deduzidos no pagamento nos respectivos meses pela **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS APLICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES E COMPONENTES

22.1. Procedimento de Aplicação e Compra:

- a) Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviço – OS;
- b) São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais se destacam: lixas, trinchas, solventes, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-141b, R-407c, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, tubulações, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), controles remotos, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, reles, contactoras, chaves de partida, fusíveis, motores, ventiladores, filtros de ar, hélices, rotores, turbinas, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, chassi, barragem, carenagem, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, aletas, palhetas, bombas de drenagem, molas, gabinetes, barragens, bases (todas), bandejas, grades, tampas, frentes, drenos, enfim todos os componentes e peças, deste documento.

22.2. Para estes serviços/peças será disponibilizado um valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

22.3. Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira linha, não recondicionadas;

22.4. Todos os componentes, materiais, mão de obra e outros custos (diárias, deslocamentos, etc) decorrentes da necessidade de substituição de compressores e trocadores de calor (serpentinhas) deverão ser fornecidos às expensas da CONTRATADA.

22.5. Os compressores ou trocadores de calor (serpentinhas) que necessitarem ser substituídos deverão ser trocados por outros novos e não recondicionados, mediante aprovação expressa da **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF.**

22.6. Os procedimentos que envolvam substituição de peças, materiais, gases, componentes e serviços não contemplados nos preços mensais de manutenção, se iniciarão com a especificação da(s) peça(s), material(s), gás e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), mediante envio da

Proposta Comercial. A CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços após aprovação expressa por fax ou e-mail da **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF**, sendo descontado dos prazos da empresa executora, o tempo decorrente da aprovação, ou seja, aquele desde o envio do fax e/ou do e-mail e o efetivo recebimento da aprovação.

22.7. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar a **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalação Predial do IJF** todas as informações técnicas dos componentes / materiais, cujas especificações devem ser iguais ou equivalentes aos originais, fornecendo também os dados de identificação como tipo, marca modelo e quantidade, juntamente com a sua proposta de preço, de modo a permitir análise pelo IJF, cuja aprovação esta condicionada a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. Horários de execução dos serviços:

- Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas, etc., deverão ser executados em regime de 24 horas;
- *A contratada partirá sempre do princípio de que há Urgência e Emergência, visto a grandeza de atendimento ao qual este Hospital faz jus;
- *A empresa contratada deverá sempre se dirigir a **Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção de Instalações Predial**, em horário comercial. Fora do horário comercial, nos sábados, domingos e feriados deverá se dirigir ao técnico de plantão do **Núcleo de Manutenção de Instalações Predial**.

23.2. Limites de responsabilidade da Contratada:

- Os limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar condicionado inclusive vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objetos deste documento.
- *A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.
- No caso de quadro elétrico exclusivo para sistema de ar condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.
- Para quadro geral de baixa tensão no qual existam um ou mais disjuntores exclusivos para o ar condicionado dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA.
- Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção e de responsabilidade da CONTRATADA.

- A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos dos sistemas de climatização é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Gerência de Manutenção do IJF / Núcleo da Manutenção Predial**, gestores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

25.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

25.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

26.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante,

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, as informações podem ser enviadas por e-mail para instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, nos termos da **Cláusula 22.5 do edital**.

Nome _____ da _____ Empresa:

CNPJ: _____

Endereço _____ (completo _____ e _____ atualizado):

CEP: _____ Cidade: _____ Estado:

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações e contratos (atualizado): _____

Nome _____ do _____ Representante Legal* _____ :

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contrato

